



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI N° 360/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terra urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de UM LOTE DE TERRENO URBANO, medindo 360.00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 17.00 (dezesete) metros de frente e 16.00 (dezesesseis) aos fundos por 85.00 (oitenta e cinco) metros pelas laterais, localizado entre as ruas Jerônimo Monteiro e Dr. Graciano Neves, na Sede deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme croqui anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo único – O Imóvel a que refere o caput deste artigo será destinado exclusivamente à construção do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR – DPM – de Vila Pavão/ES.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2002.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal